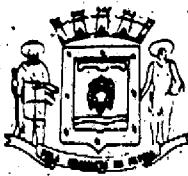


D.O.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

— ANO 1986 —

Nº. 810 —

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1986

LEI No. 1552 (21.08.59).

“Cria o Diário Oficial do Município”

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito

PEDRO LUDOVICO STTIVALETT TEIXEIRA

Vice-Prefeito

Secretário do Governo Municipal
Paulo Silva de Jesus
Secretário de Imprensa e Comunicações Sociais
Gilson Eurípedes de Almeida
Procurador Geral do Município
Juliano Chaves Cortez
Auditor Geral do Município
Itamar Soares Serqueira
Chefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Carlos Leão
Secretário Especial do Prefeito
Luiz Eugênio Rincón
Secretário Extraordinário
Jurandir Dias de Paula
Secretário da Administração
Lázaro Pires Fáleiro
Secretário da Educação
Dália Elizabeth Martins Dolles
Secretário de Finanças
Orozino Dorneles dos Santos
Secretário de Ação Urbana
Adear Jonas Bessa
Secretário do Lazer e Meio Ambiente
Francisca Moreira
Assessor de Cultura
Marieta Teles Machado

Assessor-Legislativo
Sebastião Pinheiro Maciel
Instituto do Planejamento Municipal – IPLAN
Aládio Teixeira Alves Júnior
Departamento de Estradas de Rodagem do Município – DERMU
Emircésar Guimarães Baiochi
Parque Mutirama de Goiânia
Ademar Azevedo Soáres
Parque Zoológico de Goiânia
Adelino Gonçalves Lemes
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC
Arcídia dos Santos Oliveira
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG
Joaquim Craveiro Curado
Companhia de Iluminação do Município de Goiânia – COMILUZ
José Marcos de Freitas Musse
Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia – COMPAV
Ronaldo Sabino da Paixão
Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia – COMDATA
Elias Anacleto de Toledo
Companhia de Obras do Município de Goiânia – COMOB
Epitácio Brandão Lopes
Editor do Diário Oficial do Município de Goiânia
Dionísio Pereira Machado

Sumário

LEIS	PAG. 09
DECRETOS	PAG. 02
PORTARIAS	PAG. 10
CONTRATOS	PAG.
CONVÉNIOS	PAG. 15
EDITAIS	PAG.
PUBLICAÇÕES	
DIVERSAS	PAG. 18

LEIS

LEI Nº 6.406, DE 09 DE MAIO DE 1986

“Estabelece nova Tabela de Níveis e Referências de Vencimentos da Prefeitura de Goiânia e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 78, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977 - Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Tabela de Níveis e Referências de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Goiânia é a constante do Anexo a esta Lei, que mantém as mesmas correlações com o salário mínimo da atual, relativamente ao piso de vencimento de cada nível.

Parágrafo único - A remuneração dos ocupantes dos cargos em comissão de assessoramento, constituída de uma só parcela, será:

a) Assessor, Nível 1	Cz\$ 1.208,41
b) Assessor, Nível 2	Cz\$ 1.408,60
c) Assessor, Nível 3	Cz\$ 1.617,38
d) Assessor, Nível 4	Cz\$ 1.826,01
e) Assessor, Nível 5	Cz\$ 2.379,30
f) Oficial de Gabinete	Cz\$ 1.008,61
g) Assessor Parlamentar	Cz\$ 1.617,38
h) Sec. Junta de Serv. Militar	Cz\$ 1.208,41

Art. 2º - As empresas públicas e Fundações do Município de Goiânia estabelecerão carreiras de seus empregados, ouvidos o Conselho Superior do Serviço Público no Estabelecimento e nas modificações que forem propostas, devendo

observar-se as normas básicas da carreira do Pessoal da Administração Centralizada.

Art. 3º - O Prefeito Municipal abrirá os créditos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de março de 1986.

§ 1º - Na aplicação da Tabela referida no artigo 1º, observar-se-á o seguinte:

a) nos meses de abril e maio de 1986, os vencimentos da atual Tabela de Níveis e Referências de vencimentos da Prefeitura Municipal de Goiânia serão pagos com acréscimo de 8% (oito por cento) sobre seus valores;

b) a partir do mês de junho de 1986, a Tabela de Níveis e Referências de Vencimentos baixada por esta lei será paga integralmente;

c) no mês de junho, serão pagas as diferenças não pagas em março; no mês de julho, as não pagas em abril, e no mês de agosto, as não pagas em maio.

§ 2º - Excluem-se do parcelamento previsto no parágrafo anterior, porque serão pagos integralmente a partir de 1º de março de 1986, os vencimentos dos níveis I, II e III, todas as Referências.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus
Arthur Rezende Filho
Onofre de Castro
Adear Jonas de Bessa

Orozino Dorneles dos Santos
Gilson Eurípedes de Almeida
José Carlos Riccioppo
Elmir Fernira Manrique

ANEXO A LEI N° 6.406/86.

TABELA DE NÍVEIS E REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

REF. NIV.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	804,00	844,20	886,41	930,73	977,26	1.026,13	1.077,43	1.131,30	1.187,87	1.247,26	1.309,63	1.375,11	1.443,86	1.516,06	1.591,86
II	885,00	929,25	975,71	1.024,49	1.075,72	1.129,50	1.185,98	1.245,28	1.307,54	1.372,92	1.441,57	1.513,64	1.589,33	1.668,79	1.752,23
III	1.126,00	1.182,30	1.241,41	1.303,48	1.368,65	1.437,09	1.508,94	1.584,39	1.663,61	1.746,79	1.834,13	1.925,84	2.022,13	2.123,24	2.229,40
IV	1.528,00	1.604,40	1.684,62	1.768,85	1.857,29	1.950,15	2.047,66	2.150,04	2.257,55	2.370,42	2.489,95	2.613,39	2.744,06	2.881,27	3.025,73
V	2.220,00	2.376,50	2.127,02	2.234,21	2.345,92	2.463,22	2.586,38	2.715,70	2.851,48	2.994,06	3.143,26	3.300,95	3.466,47	3.631,77	3.801,26
VI	3.254,40	3.319,70	3.024,23	3.164,94	3.323,19	3.489,35	3.663,82	3.847,01	4.039,36	4.211,33	4.453,39	4.676,06	4.909,31	5.141,17	5.373,13
VII	3.659,00	3.883,95	4.071,14	4.282,05	4.496,15	4.720,96	4.957,01	5.204,84	5.465,10	5.738,36	6.025,28	6.326,54	6.642,87	6.975,01	7.323,76
VIII	4.985,00	5.234,25	5.495,96	5.770,76	6.059,29	6.362,26	6.680,37	7.014,39	7.365,11	7.732,37	8.120,03	8.526,04	8.952,34	9.399,96	9.869,95

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 6.407, DE 16 DE MAIO DE 1986

“Introduz alterações na Lei nº 6.268, de 08 de julho de 1985, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O quantitativo do Cargo de Taquígrafo Parlamentar, Nível VII, do Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior, integrante do Anexo I, da Lei nº 6.053, de 22 de novembro de 1983, constante do artigo 1º, da Lei nº 6.268, de 08 de julho de 1985, fica acrescido de mais 19 (dezenove) cargos.

Parágrafo único - Os cargos criados pelo presente artigo serão providos com o aproveitamento de servidores da Câmara Municipal, portadores de escolaridade a nível de 2º Grau completo, comprovadamente habilitados na área de Taquigrafia, através de curso patrocinado por essa Casa.

Art. 2º - O quantitativo da função de Révisor Taquígrafo, constante do artigo 2º, da Lei nº 6.268, de 08 de julho de 1985, fica acrescido de mais 04 (quatro) funções.

Parágrafo único - As funções gratificadas a que se refere o presente artigo são privativas de funcionários ocupantes do Cargo de Táquigrafo Parlamentar, Nível VII, conforme disciplina do § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 6.268, de 08 de julho de 1985.

Art. 3º - Os servidores abrangidos pelo artigo 41, da Lei nº 6.053, de 22 de novembro de 1983, que, à época, não requereram sua transferência, poderão fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência desta lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Orozino Dorneles dos Santos

Adear Jonas de Bessa

Arthur Rezende Filho

José Carlos Riccioppo

Onofre de Castro

Gilson Eurípedes de Almeida

Elmir Ferreira Manriquê

DECRETOS

DECRETO N° 677, DE 14 DE ABRIL DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LINDOLFO CESAR MARTINS COSTA do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, 2º categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 634, DE 24 DE ABRIL DE 1986

“Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 5º, da Lei nº 6.290, de 16 de outubro de 1985,

DECRETA:

PUBICAÇÕES – PREÇOS

A – Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:		
a.1 – Pagamento à vista cm/coluna	Cz\$	50,00
a.2 – Faturados cm/coluna	Cz\$	68,00
B – Assinaturas e Avulços:		
b.1 – Assinatura Anual	Cz\$	600,00
b.2 – Assinatura Anual c/ remessa postal	Cz\$	750,00
b.3 – Avulso (edição do mês)	Cz\$	3,00
b.4 – Avulso (edição atrasada)	Cz\$	4,50

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA

Assessor de Imprensa

JOÃO MAR CARVALHO DE BRITO NETO

Tiragem:

200 EXEMPLARES

Endereço:

PALÁCIO DAS CAMPINAS N° 105
PRAÇA CÍVICA

Atendimento:

08:00 ÀS 12:00 – 14:00 ÀS 18:00

Art. 1º - São abertos à Auditoria Geral do Município e às Secretarias das Comunicações Sociais e da Administração 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzados), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1301 - 03.07.0202.009 - 3.2.5.3 - 00 Cz\$ 15.000,00

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

1401 - 03.07.0202.010 - 3.2.5.3 - 00 Cz\$ 10.000,00

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 03.07.0212.011 - 3.2.5.3 - 00 Cz\$ 200.000,00

TOTAL: Cz\$ 225.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1301 - 03.07.0202.009 - 3.1.1.3 - 00 Cz\$ 15.000,00

1301 - 03.07.0202.009 - 3.1.1.3 - 00 Cz\$ 15.000,00

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 15.82.4952.013 - 3.1.1.3 - 00 Cz\$ 210.000,00

TOTAL: Cz\$ 225.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1986.

DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

Paulo Silva de Jesus

Secretário do Governo Municipal

Orozino Dorneles dos Santos

Secretário de Finanças

DECRETO N° 699, DE 06 DE MAIO DE 1986

"Nomeia pessoal para o cargo de Professor do Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 01".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 077.928-8/86, referente ao Processo Seletivo Público aberto pelo Edital nº 001/86, RESOLVE, nos termos dos artigos 66, da Lei nº 6.042, de 21 de outubro de 1983, e 8º, da Lei nº 6.103, de 16 de dezembro de 1984, nomear para ocuparem, em caráter efetivo, o cargo de Professor do Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 01, do Grupo Ocupacional Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o pessoal abaixo relacionado:

Nº DE ORDEM NOME

001 - Tânia Guayba Gonçalves Buchmann

002 - Mauro Augusto de Oliveira

003 - Maria Helena Rodrigues Evangelista

004 - Leonice Faustino Marques

005 - Aparecida Fernandes de Castro Abreu

006 - Karla Socorro Garcia Brito

007 - Oneida Teixeira de Araújo

008 - Maria do Carmo dos Santos

009 - Veracilda Martins de Oliveira

010 - Marina Valentina dos Santos

011 - Anália Margarida

012 - Lúcia Maria Botêga Aguiar

013 - Tânia Marinari Siqueira

014 - Maria Cristina Cintra

015 - Luziana Alves Pereira Mourão

016 - Leda Aparecida Nery Coelho

017 - Meura Oliveira da Fonseca Penteado

018 - Alda Miriam Rosa Ribeiro

019 - Dometila Elcain de Anicésio

020 - Adair do Nascimento Garcia

021 - Romilda de Fátima Ferreira Rosa

022 - Célia Regina Lovi

023 - Marli Porto Cardoso

024 - Elvina Maria Aguiar Ribeiro

025 - Gláucia Ribeiro Antonelli

026 - Vera Lúcia Leonardi da Silva

027 - Jussara Toledo Oliveira

028 - Maria Elza Abrão

029 - Valdice Castro de Souza

030 - Wanida Pereira Calaço Nunes

031 - Juraildes Bento Marques

032 - Maria da Glória Moreira Alves

033 - Antonia de Fátima Aureliano

034 - Anaíva de Oliveira Naves

035 - Elenilda Percussor do Nascimento

036 - Dilza Milhomem Seixas

037 - Liadolina Maria Davis de Abreu

038 - Sônia Barreto do Nascimento

039 - Zenilda Araújo de Souza Silva

040 - Maria José Barbosa Santos

041 - Celina Fernandes Bravo de Carvalho

042 - Rosane Consuelo Lotti Alves Fleury

043 - Izilda Damando Santos

044 - Mary Ferreira de Souza

045 - Regina Miguel dos Santos

046 - Elizabeth Aguiar da Silva

047 - Luzia Aparecida Alves

048 - Rosângela Gonçalves de Queiroz

049 - Ivete de Oliveira Pinheiro

050 - Maria de Lourdes Alves Gomes

051 - Marizete Sampaio

052 - Hélia Maria Rocha Trindade

053 - Neusa Helena Ayres da Fonseca

054 - Edma Alves Nogueira

055 - Darlene Vieira de Assis

056 - Eni Vitor Couto do Amaral

057 - Janet Amaral Fernandes

058 - Emilia Aparecida Garcia Jerônimo

059 - Joana D'Arc de Souza Pereira

060 - Zenilda Batista Nogueira

061 - Joacelma Luzia Xavier de Souza

062 - Joviana Laura Lopes

063 - Haydé Aparecida de Melo Castro

064 - Francisca de Souza Santos

065 - Maria do Perpétuo Socorro Loureiro Fé

066 - Genildes Milhomem Santos de Almeida

067 - Nelma de Fátima Gonzaga de Leles

068 - Maria Almira Póvoa Ribeiro

069 - Antonia Xavier de Oliveira Carvalho

070 - Marta Mateus Tinoco

071 - Gislaine Ferro da Silva Leão

072 - Solange Aparecida Guimarães

073 - Elaine Silvana de Freitas

074 - Rosenir Correa de Oliveira Pires

075 - Lúcia Helena de Oliveira Aquino

076 - Maura Bernadete Terra Estréla

077 - Sirley Campos da Silva

078 - Zilmar de Freitas

079 - Catarina Aparecida de Melo

080 - Tânia Mara Batista Severo

081 - Edma Luci Cordeiro de Oliveira

082 - Délia Tolentino Gomes

083 - Maria Francisca Gómes Luz

084 - Divina Aparecida da Silva Xavier

085 - Eunice de Paula Ribeiro

086 - Zenaide Pereira de Castro Estréla

087 - Creusa da Silva Ramos

088 - Ester Alves Pacheco

089 - Leura Rocha
 090 - Berenice de Oliveira
 091 - Tânia Martins de Bestos
 092 - Ana Maria dos Santos
 093 - Rosa Maria de Souza Silva
 094 - Marilene Alves Batista
 095 - Evelyn Aparecida Silveira
 096 - Ariadne Cândida Pereira dos Santos
 097 - Marlucia Ferreira da Silva
 098 - Lidia dos Reis Freire
 099 - Heine Zanuchi
 100 - Joana D'Arc do Espírito Santo
 101 - Rose Maria Batista Gomes
 102 - Zilma Marie da Silva
 103 - Lucivanda Moraes da Silva
 104 - Edma Maria de Oliveira Neiva
 105 - Francisca Marques de Lima

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia
 Paulo Silva de Jesus
 Secretário do Governo Municipal
 José Carlos Riccioppo
 Secretário da Administração

DECRETO N° 700, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DE LOURDES ALVES DIAS para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação na Secretaria do Governo Municipal a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia
 Paulo Silva de Jesus
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 701; DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar EURLI GUIMARÃES ROCHA, EUNICE FERREIRA DA SILVA, MIGUEL EUGÉNIO CERQUEIRA e EDUARDO EURÍPEDES ELTETO do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, lotados na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia
 Paulo Silva de Jesus
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 702, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ ROSA FLÁVIO para, em missão, exercer o cargo de Diretor de Produção e manutenção, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia
 Paulo Silva de Jesus
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 703, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ISAIAS CARLOS DA SILVA NETO do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia
 Paulo Silva de Jesus
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 704, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, JORGE CAVALHEIRO, DAYAN CÉZAR ALVES DE ALMEIDA, SANDOVAL MEDEIROS e TEREZINHA FERREIRA para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Níveis 5, 4, 3, 2 e 1, respectivamente, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia
 Paulo Silva de Jesus
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 705, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO FILIBINO GOMES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia
 Paulo Silva de Jesus
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 706; DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar EVANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia
 Paulo Silva de Jesus
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N. 707, DE 6 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ANTÔNIO ALVES DA SILVA do cargo, em comissão, de Assessor, de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 708, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar AROLDO PEREIRA GUIMARÃES do cargo, em comissão, de Coordenador do Meio Ambiente, 1^a categoria, símbolo CC-1, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 709, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar WILSON BOAVENTURA do cargo, em comissão, de Coordenador da Desporto e Turismo, 1^a categoria, símbolo CC-1, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 710, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SÉRGIO DE SOUZA para, em comissão, exercer o cargo de chefe da Unidade de Serviços Administrativos, 2^a categoria, símbolo CC-2, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 711, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARIA DE FÁTIMA FLORES PINTO do cargo, em comissão, de Chefe de Unidade de Serviços Administrativos, 2^a categoria, símbolo CC-2, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 712, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear TEREZINHA REZENDE BERNAR-

DES DE MELO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, 1^a categoria, símbolo CC-1, da Secretaria do lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 713, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WLADIMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador do Meio Ambiente, 1^a categoria, símbolo CC-1, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 714, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear AROLDO PEREIRA GUIMARÃES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Planejamento, símbolo CC-1, 1^a categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 715, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear OSVALDO MESQUITA para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador da Desporto e Turismo, 1^a categoria, símbolo CC-1, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 716, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JEZER CIRLEM MIRANDA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 2, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 717, DE 08 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ANDRÉ LUIZ TAVARES DE BRITO, DÁRIA RODRIGUES SILVA e MARIA COIMBRA BARRETO do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 2, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 718, DE 08 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LUCINEIDE APARECIDA DE SOUZA, JANETE VAZ TOSTA e PAULO DE SOUZA VILLAR do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 719, DE 08 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARCO ANTÔNIO GAMBIM do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 720, DE 08 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARIA GENOVEVA TEIXEIRA DO AMARAL, MARIA DAS GRAÇAS SILVA NEVES, EZIO BASTISTA DE SOUZA, MARCOS LUIZ DA SILVA, ADRIANA LASSE, NANCY DIAS CAMARGO, CLÁUDIA MARQUES VIEIRA, GENECI MARIA ALVES PEREIRA e JOÃO CÉLIO SOUZA RODRIGUES do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 721, DE 08 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL do cargo, em comissão, de Assessor Legislativo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 723, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA APARECIDA CIPRIANO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 724, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JANE CARDOSO JAPIASSU para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 725, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear TEREZINHA APARECIDA FERREIRA SILVA e SAMUEL MENDES DA SILVA para, em comissão, exercerem os cargos de Assessor, Nível 1, e Oficial de Gabinete, respectivamente, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 726, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CLÉNIO MENEZES BRITO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 727, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIS CARLOS BORDONI para, em

comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 728, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DAS GRAÇAS SILVA NEVES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação junto à Procuradoria Geral do Município, a partir de 06 de maio de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 729, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear AUREO NOGUEIRA CABRAL para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 730, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ AUGUSTO VAZ, DELMA DAS GRAÇAS FURTADO e DIVINO DIAS DUARTE para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Níveis 5, 2 e 1, respectivamente, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de data data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 731, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA PAZ CIRQUEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 732, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar BITENCOURT APARECIDO DA

SILVA do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria Administrativa, 2^a categoria, símbolo CC-2, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 733, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar GERALDO ROSA VIEIRA do cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, 1^a categoria, símbolo CC-1, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 734, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, WALTER LUIZ DE OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2^a categoria, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 735, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CLEONICE JACINTO RIBEIRO CARDOSO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2^a categoria, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 736, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, inciso IX, 47, inciso IX, e 48, § 1º, todos da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da Administração Direta o servidor ROGÉRIO SILVA BUENO, Agente Administrativo, Nível V, Referência 6, ficando relotado no Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 24 de fevereiro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 737, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO MAGNO AMORIM para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO, DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 738, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LEÔNIDAS CORREIA DE LIMA JÚNIOR para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 739, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 100.805-4/86, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria da Fazenda do estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor CARLOS AUGUSTO MOTTA FREIRE, lotado na Secretaria da Educação, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 741, DE 15 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 106.021-9/86, RESOLVE autorizar VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Coordenador do Tesouro Municipal, da Secretaria de Finanças, a empreender viagem à cidade de Porto Alegre-RS, durante o período de 25 a 30 de maio de 1986, para participar do III Seminário Rio-Grandense sobre Orçamento Público, como representante desta prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, do parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cz\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzados), correndo a despesa à conta da dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 742, DE 15 DE MAIO DE 1986

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria do Governo”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 5º, da Lei nº 6.290, de 16 de outubro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria do Governo 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios.

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO

1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

- 03.07.020.2006 - 3.1.3.2 - 00 ... Cz\$ 3.500.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcela das seguintes dotações do vigente Orçamento:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO

1101 - 03.07.020.2006 - 3.1.1.3 - 00 ... Cz\$ 34.000,00
- 3.1.2.0 - 00 ... Cz\$ 20.000,00

- 3.1.3.1 - 00 ... Cz\$ 3.000,00
1101 - 03.07.020.2006 - 3.2.6.6 - 00 ... Cz\$ 2.000,00

- 3.2.9.2 - 00 ... Cz\$ 10.000,00
- 4.1.2.0 - 00 ... Cz\$ 40.000,00

- 4.1.9.2 - 00 ... Cz\$ 300.000,00
1101 - 03.07.021.2007 - 3.1.1.3 - 00 ... Cz\$ 30.000,00

- 3.1.2.0 - 00 ... Cz\$ 3.000,00
- 3.1.9.2 - 00 ... Cz\$ 55.000,00

- 4.1.2.0 - 00 ... Cz\$ 3.000,00
SOMA ... Cz\$ 500.000,00

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 18.91.575.1021 - 4.1.9.2 - 00 ... Cz\$ 3.000.000,00

TOTAL GERAL ... Cz\$ 3.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal
Orozino Dorneles dos Santos
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 743, DE 15 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ADEMÁCIR FERREIRA DA SILVA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 744, DE 15 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ROBERTO RICARDO DE SOUZA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 745, DE 15 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VARNETE GONÇALVES PACHECO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 11 de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 746, DE 15 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar WILSON ALICIO DE SALES do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 747, DE 15 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SAULO PALMARSTON GUIMARÃES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 748, DE 15 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor OSMAR ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria da Administração, empreendeu à cidade de Brasília, DF., no dia 23 de abril de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1986, atribuir-lhe diárias no valor global de Cz\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros); correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
Paulo Silva de Jesus
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 004, DE 02 DE MAIO DE 1986

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos da Lei nº 6.145, de 11 de julho de 1984, conceder a DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Goiânia, diárias no valor de Cz\$ 830,00 (oitocentos e trinta cruzados), para fazer face às despesas decorrentes da viagem a ser empreendida à cidade de Brasília, DF., no dia 06 de maio de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, correndo a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios vigente.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de maio de 1986.

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA N° 005, DE 07 DE MAIO DE 1986

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos da Lei nº 6.145, de 11 de julho de 1984, conceder a DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Goiânia, diárias no valor de Cz\$ 830,00 (oitocentos e trinta cruzados), para fazer face às despesas decorrentes da viagem a ser empreendida à cidade de Brasília, DF., no dia 07 de maio de 1986, em objeto de serviço desta Prefeitura, correndo a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios vigente.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de maio de 1986.

PAULO SILVA DE JESUS
Secretário do Governo Municipal

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 23 DE 02 DE MAIO DE 1986

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores SABRINA CAETANO DE OLIVEIRA SILVA e LUIZ CARLOS RABELO NAVES, para procederem um levantamento de dados para elaborar relatório mensal na Companhia de Processamentos de Dados - COMDATA.

II - O trabalho deverá ser iniciado no dia 02 (dois) de maio e concluído, com a entrega do relatório; no dia 15 (quinze) de maio de 1986.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 02 dias do mês do maio de 1986.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE
ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA N° 024 DE 02 DE MAIO DE 1986

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores JOSÉ FLEURY DE ARAÚJO FARIA e JOÃO DA SILVA COIMBRA, para procederem um levantamento de dados para elaborar relatório mensal na Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

II - O trabalho deverá ser iniciado no dia 02 (dois) de maio e concluído, com a entrega do relatório, no dia 15 (quinze) de maio de 1986.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de maio de 1986.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA N° 025 DE 06 DE MAIO DE 1986

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores IRACEMA DA SILVA AZEVEDO e HELTON DE MORAIS SARMENTO, para fazer um levantamento do Departamento de Compras, no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, na Coordenadoria de Ação Comunitária e na Fábrica de Pre-Moldados da FUMDEC, para apurar possíveis irregularidades nos mesmos.

II - A duração do trabalho deverá ser de 08 (oito) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA N° 27 DE 13 DE MAIO DE 1986

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JAIR ANTÔNIO TEIXEIRA, para fazer parte da comissão instaurada pela Portaria n° 23 de 02 de maio de 1986, designada para fazer relatório mensal na Companhia de Processamento de Dados de Goiânia - COM-DATA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 1986.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Contº ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA N° 094, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 085.406-1/86, RESOLVE designar DILMA PIO DE SANTANA para exercer a função de confiança do Chefe do Núcleo do Administração Financeira, 3º categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Comunicações Sociais, a partir do 02 de janeiro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 095, DE 06 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 085.406-1/86, RESOLVE dispensar MARIA IZALETE DOS SANTOS E BARROS da função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, 3º categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Comunicações Sociais, a partir de 02 de janeiro de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 096, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MANOEL MARTINS LEMES da função de confiança de Chefe do Núcleo de Planejamento, 2º categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 29 de abril de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 097, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARCÍLIO FERNANDES GOMES para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Planejamento, 2º categoria, da Auditoria Geral do Município, a partir de 29 de abril de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA N° 098, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instituir uma Comissão Especial composta por MAURÍCIO FERREIRA PACHECO, MARA PÚBLIO DE SOUZA VEIGA JARDIM e JOSÉ GOMES DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, proceder o acompanhamento dos convênios celebrados entre esta Prefeitura e a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República – SEAC, promovendo a articulação com os órgãos convenentes e as Associações de Bairros.

CUMPRA-SE a PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias
do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito da Goiânia

PORTARIA N° 099, DE 09 DE MAIO DE 1986

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 100.605-4/86, RESOLVE dispensar CARLOS AUGUSTO MOTTA FREIRE da função da confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau, da 1ª a 8ª séries, "Deputado Jamel Cecílio", 2ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir desta data.

CUMPRA-SE a PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias
do mês de maio de 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito da Goiânia

PORTARIA N° 938, DE 13 DE MAIO DE 1986

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 133/86, da Secretaria da Educação, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 730, de 11 de abril da 1986, que admitiu, sob o regime espacial da trabalho, MARIA IMACULADA ALVES GUIMARÃES, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir da 20 de março a 31 de dezembro da 1986, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE a PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 de maio da 1986.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO
 Secretário da Administração

EDITAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os aprovados abaixo relacionados, no Concurso Público para a Classe de Agente da Vigilância, nomeados através do Decreto nº 400/86, a comparecerem junto à Coordenadoria da Passoal da Secretaria da Administração, sito à Avenida Anhanguera nº 3.519, Edifício João Antônio Lisboa, 7º Andar, Centro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

Adão Benedito Rodrigues Tarra

Adauto Francisco Farraira

Adir José do Nascimento

Antônio Coelho Martins

Carmo José Piras

Delvaci Salviano de Souza

Dionizio da Costa e Silva

Divino Batista dos Santos

Divino Príncipe da Cruz

Edson Caetano da Oliveira

Francisco Farreira de Barros

Garaldo Paulino Paraíra

Idelfonso Ferreira Santos

Jeovano da Silva Camargos

José Divino Mota Gonçalves

Jovaci Alves da Rocha

Jucelino Peixoto de Oliveira

Lourival Ferreira

Márcio Antônio Pires

Marcos Alexandre Saabre

Mauro Farraira da Silva

Otaviano Rodrigues de Salas

Paulo Francisco Carnaíra Laite

Paulo José de Almeida

Renardo Júlio Damacano

Salvador Martins da Rocha

Sabastião Divino da Silva

Silvano Alves Nunes

Wilton Pereira Domingues

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de maio de 1986.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

Secretário da Administração

SECRETAZIA DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/86

Fixa-se em trinta dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas dos Setores: VILA REGINA, VILA SOL-NASCENTE e BAIRRO CAPUAVA nesta Capital, numa área da 30.199,00m² (trinta mil, cento e novanta e nova matros quadrados), nas condições abaixo, da conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031 de 02 de agosto de 1983.

1 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Serão pavimentadas nos Setores acima descritos, a Av. Inhumas entre Av. Bandeirantes e Av. Anhanguera; Rua Direita da Av. Emilia Tavares (antiga T-02) até a Rua Cascavel; Rua T-31 da Rua Direita até a Rua Campinas; Av. T-32 da Rua Campinas até o Córrego; Rua Cascavel da Av. T-32 até a Rua Campinas; Av. Raposo Tavares da Av. Anhanguera até a Rua Barão de Montesuma; Av. Matadouro Industrial da Raposo Tavares até a Rua Barão de Montesuma; Al. das Monções da Av. Raposo Tavares até o lote 27 da quadra 04.

2 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PROJETO

Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme projeto padrão.

3 - CUSTO DAS OBRAS

Cz\$ 4.387.423,31 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três cruzados e trinta e um centavos), ou 41.235,18 OTN, ao preço da março de 1986.

4 - CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cz\$ 4.387.423,31 (quatro milhões, trazentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três cruzados e trinta e um centavos), ou 41.235,18 OTN, a praço da março de 1986, relativo a 100% (cada por canto) do valor da obra, a qual será executada pela Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, cujo rateio entre os imóveis beneficiados será feito nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 6.031 de 02 de agosto de 1983.

3 - RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação detalhada dos imóveis beneficiados para Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Cadastro Técnico da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV.

Goiânia, 08 de maio de 1986.

OROZINO DORNELLES DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CONTRATO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO N° 007/86

Renovação do Contrato de Locação do Equipamento que cobrem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma XEROX DO BRASIL S/A, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 108 - Centro, neste Capital, CGC nº 02.756.427/0001-40, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 82, inciso XX, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. DONALDO MESSIAS RODRIGUES, davanente denominado simplesmente MUNICÍPIO, por um lado e, por outro, a firma XEROX DO BRASIL S/A, estabelecida à Rua 4, nº 44/45 - Centro, neste Capital, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MARIA FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Capital, do comércio, portador da C.I. nº 268.768-SSP/DF C.I.C. nº 050.983.181-20, davanente denominada apenas LOCADORA, à vista do contido no Processo nº 085.367-1/86, com disponibilidade de licitação contida no Decreto nº 019/86, do Chefe do Executivo, firmam a presente Renovação de Contrato de Locação do Equipamento Xerográfico, mediante os Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO - A LOCADORA dá ao MUNICÍPIO, em locação 14 (quatorze) máquinas xerox, modelo: 03 (três) 7000, 02 (duas) 3100, 03 (três) 2600, 05 (cinco) 1035 e 01 (uma) 3107, instaladas em órgãos constitutivos do Anexo 01, que faz parte do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ALUGUEL - O MUNICÍPIO, pagará à LOCADORA o aluguel mínimo mensal de Cr\$ 44.930,43 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta cruzados e quarenta e três centavos), onde já se acha incluída a taxa fixa mensal de Cr\$ 10.532,76 (dez mil, quinhentos e trinta e dois cruzados e oitenta e seis centavos), conforme anexo 01, a este Contrato que, davanente assinado pelas partes, fará parte integrante deste instrumento, cujos valores serão reajustados segundo o sistemático que o CIP - Conselho Intermunicipal do Preço admite para a LOCADORA, hipótese em que será automaticamente oferecido o instrumento outro anexo dispondo sobre as novas condições do aluguel, independentemente do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do contrato estimava-se em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), que correrá à conta da dotação orçamentária 11.01-03.07.020.2.008-313200, conforme Nota do Empenho nº /86.

CLÁUSULA QUINTA — DO FATURAMENTO - O faturamento do aluguel mínimo mensal se referirá sempre ao mês de vencimento da fatura, enquanto que as importâncias correspondentes às cópias efetuadas em excesso a esse mínimo serão faturadas por mês vencido. Para esse fim, em data e época a seu critério, a LOCADORA fará a leitura dos medidores das máquinas e faturará ao MUNICÍPIO a importância correspondente que deverá ser pago em até quinze (15) dias da data da sua emissão. Se, por qualquer razão não puder ser feita a dita leitura em determinado mês a LOCADORA fará esse faturamento pelo mês mensal das (de) 2 últimos meses e fará o acerto respectivo após a medição do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA — DO MATERIAL DE CONSUMO - O preço da locação não inclui papel, tonalizador, rovador e outros materiais de consumo, nem cilindros xerográficos, cuja aquisição será paga à parte, de acordo com o lista de preços de material de consumo em vigor na ocasião. A coragem do cilindro xerográfico permanece da propriedade da LOCADORA devendo, em caso de reposição, ser devolvida à mesma o preço substituído.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS EFEITOS DE IMPONTUALIDADE - O MUNICÍPIO obriga-se ao pagamento puntual do aluguel e futuros do material de consumo e cilindros xerográficos. O não cumprimento dessa Cláusula implicará no corte do fornecimento do material, desligamento temporário das máquinas, ou rescisão deste contrato, a critério da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA — DOS ENCARGOS DA LOCADORA - A LOCADORA se encarregará, por seu conta e com exclusividade, dos serviços técnicos de manutenção e reparos das máquinas e substituirá também por seu conta, com exceção do cilindro xerográfico, todos os peças que se fizerem necessárias. A LOCADORA provêrá treinamento específico, com ônus para o MUNICÍPIO, do funcionário designado por este, como operador chefe do equipamento.

CLÁUSULA NONA — DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO - O MUNICÍPIO terá o direito de plena utilização das máquinas, a partir da data da sua instalação obrigando-se a:

a) usar as máquinas corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;

b) manter as máquinas no local da instalação e não removê-las sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, ficando por conta do MUNICÍPIO custos e despesas dessa remoção e religação;

c) manter bom uso e pleno uso específico e modelo, a propriedade, o número, série e marca das máquinas, bem como não introduzir modificações não meias;

d) defender e fazer valer todos os direitos do proprietário e posse da LOCADORA sobre as máquinas;

e) notificar imediatamente à LOCADORA qualquer intervenção ou violação por terceiros do qualquer das suas direitos em relação às máquinas;

f) permitir o acesso do pessoal autorizado da LOCADORA para a leitura dos medidores, realização de manutenção ou reparos das máquinas e ainda o seu desligamento ou rompimento nas hipóteses cabíveis;

g) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização das máquinas causado por descumprimento de qualquer das suas responsabilidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - Ocorrendo, em qualquer hipótese, a extinção deste contrato, deverá o MUNICÍPIO cessar de imediato o uso das máquinas e colocá-las incontinentes à disposição da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — INALTERABILIDADE DO CONTRATO - Nenhuma tolerância da LOCADORA quanto ao recolhimento, com atraso, de qualquer das importâncias estipuladas ou quanto ao descumprimento das normas cláusulas estabelecidas neste contrato, poderá ser entendida como novação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — DA ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - PENA CONVENCIONAL - A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente instrumento, dará à outra o direito de rescindir o independentemente do procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cobrada nas mesmas condições acima.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DO REGISTRO DO CONTRATO - O presente contrato entrará em vigor na

2.3. DA EXECUÇÃO: A COMPAV poderá executar os serviços direta e indiretamente, através de empreitadas.

3. CLÁUSULA SEGUNDA — PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

3.1. PREÇO: As obras e/ou serviços serão pagos pelo valor estabelecido, para os diversos itens, na forma da tabela de preços elaborada pela COMPAV, em vigor à época da execução, ou, na eventualidade de na referida tabela não constarem os serviços em questão, na composição de custos apropriados contabilmente, acrescidos de até dez por cento (10%) relativos à administração dos serviços e outras despesas, se executados diretamente pela COMPAV.

3.1.1. No caso das obras e/ou serviços serem executados indiretamente, através de empreitada, conforme prevê o item 2.3 da Cláusula Primeira, será pago o valor das obras e/ou serviços acrescido de um percentual de até quinze por cento (15%), relativo à administração dos serviços.

3.2. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado pela COMPAV ao MUNICÍPIO, mediante a apresentação da fatura, cujos valores são o resultado de medições de serviços realizados.

4. CLÁUSULA TERCEIRA — DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. DA ORDEM DE SERVIÇO: O MUNICÍPIO emitirá ordens de serviços com as especificações seguintes:

- a) caracterização e delimitação das vias e logradouros onde serão realizados os serviços;
- b) descrição dos serviços a serem realizados;
- c) indicação dos recursos orçamentários disponíveis.

4.2. A COMPAV, recebida a ordem de serviço, estimará os valores para as referidas obras e/ou serviços e os encaminhará ao MUNICÍPIO, a fim de que sejam efetuados os respectivos empenhos globais.

5. CLÁUSULA QUARTA — DA FISCALIZAÇÃO

5.1. DA FISCALIZAÇÃO: A COMPAV deverá oferecer todas as condições para que o MUNICÍPIO ou seu preposto, exerça total fiscalização sobre os serviços objeto deste Convênio, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas.

6. CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO E DOS EFEITOS

6.1. DO PRAZO: Três (03) anos, contados a partir de 17 de fevereiro de 1986, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

6.2. DOS EFEITOS: Este Convênio somente surtirá efeitos após seu registro no Colendo Conselho de Contas dos Municípios.

7. CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO

7.1. DA RESCISÃO: O inadimplemento de qualquer das cláusulas e/ou condições neste contrato pactuadas permite sua rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo também, a qualquer tempo, ser rescindido por mútuo acordo, precedido de comunicação escrita de, no mínimo, trinta (30) dias.

8. CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

8.1. FORO: Elegê-se o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Convênio, juntamente com duas (02) testemunhas.

Goiânia, 09 de maio de 1986.

Pelo MUNICÍPIO:

Bel. DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Bel. DONALDO MESSIAS RODRIGUES
Procurador Geral do Município

Pela COMPAV:

Engº ÉMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI
Presidente

Engº JOSÉ BARROS DE ABREU
Diretor Técnico

Testemunhas:

(ILEGÍVEL)
(ILEGÍVEL)

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você recebe da imprensa convencional, é muito importante também acompanhar os atos oficiais que afetam a vida de todos nós. O Diário Oficial registra todas as providências e iniciativas que movimentam o Estado, através do poder Executivo.

Assine o Diário Oficial e conheça, ainda, o dia-a-dia das empresas e das entidades de caráter social. São editais, transcrições de atas, pareceres, alterações estatutárias, balanços e outros. Este não é um jornal, simplesmente é uma coleção de documentos, que você recebe todos os dias.

Av. Costa e Silva,
Esquina de D. Abel,
J. Bela Vista.
Fone: 249-0333
Rua 2 n. 133, Centro.
Fone: 223-6906

ASSINATURA AN
Cz \$

GOIAS
Uma empresa do CEME

(Atendimento de segunda a sexta, das 07:00 às 18:00 HS)

TERMO ADITIVO II

Termo Aditivo II ao Convênio nº 009/85, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

1. PREÂMBULO

1.1. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-03, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, empresa de direito privado, com sede na Rua 21 s/nº, Vila Santa Helena, nesta cidade de Goiânia, CGC(MF) nº 02.756.435/0001-96, inscrição estadual nº 10.114.524-1, designada aqui como COMPANHIA.

1.2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás; no Gabinete do Prefeito Municipal, endereço acima indicado, os dias do mês de do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1986).

1.3. REPRESENTANTES: Representam o MUNICÍPIO, o Chefe do Poder Executivo, Dr. DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. DONALDO MESSIAS RODRIGUES, e a COMPANHIA é representada, neste ato, pelos Diretores Presidente, Engº EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI, e Técnico, Engº JOSÉ BARROS DE ABREU.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA

2.1. Ao valor do Convênio nº 009/85, fica acrescida a importância de Cz\$ 6.831.959,81 (seis milhões, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e nove cruzados e oitenta e um centavos) que correrá à conta da dotação nº 18.01.16.91.675.1.021-4110, do orçamento da Secretaria de Serviços Públicos, objeto do Empenho nº , de , de igual valor.

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do mencionado Convênio nº 009/85.

E, por assim estarem justos, combinados e certados, assinam as partes, por seus representantes, este instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo:

Goiânia, 09 de maio de 1986.

Pelô MUNICÍPIO:

Dr. DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Dr. DONALDO MESSIAS RODRIGUES
Procurador Geral do Município

Pela COMPANHIA:

Engº EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI
Presidente

Engº JOSÉ BARROS DE ABREU
Diretor Técnico

Testemunhas:

(ILEGÍVEL)
(ILEGÍVEL)

DIVERSOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSESSORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

PARECER N° 005-D/86 - NCBF.

Em entendimento à solicitação de V. Sa., no sentido de esclarecer a aplicação da Lei nº 6.361, de 26 de dezembro de 1985 que, alterando dispositivos da Lei 5.040/75, estendeu a imunidade tributária às taxas e à contribuição de melhoria, passemos a analisar a matéria sob dois aspectos, a saber:

Inicialmente, examinaremos-se uma lei ordinária pode estabelecer imunidades sem entrar em conflito com o princípio de reserva constitucional que rege o mencionado instituto.

Em seguida, verificaremos se a nova situação jurídica, criada pela mencionada lei, retroage quanto à exclusão de débitos anteriores, relacionados com as taxas e a contribuição de melhoria, considerando que a imunidade propriamente dita, diz respeito somente a impostos.

Os casos de imunidade estão previstos no artigo 19, inciso III, da Constituição Federal, segundo o qual é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre certos bens, pessoas e serviços.

Assim, a imunidade fiscal caracteriza-se por ser uma limitação constitucional ao poder de tributar. É a Carta Magna que consagra imunidades. Portanto, dentro desta conotação, uma lei de hierarquia inferior não pode estabelecer-las.

Logo, somente no texto constitucional são instituídas imunidades tributárias. Assim, se a hipótese não estiver prevista na Constituição, de imunidade não se tratará.

Por outro lado, o preceito constitucional, reproduzido pelo Código Tributário Municipal, Lei 5.040/76 refere-se, exclusivamente, aos impostos e não se há de confundir impostos com taxas e com contribuição de melhoria. O constituinte, ao criar imunidades não se referiu a tributos.

No entretanto, o legislador municipal estendeu a imunidade, consubstanciada no artigo 7º, da Lei 5.040/76, aos demais tributos de sua competência, através da Lei nº 6.361/85. Ao ampliar o disposto no texto constitucional, o legislador incorreu num equívoco de ordem formal, ou seja, criou, via lei ordinária, imunidade tributária relacionada com as taxas e a contribuição de melhoria. O correto seria conceder a isenção daqueles tributos.

A isenção e a imunidade são preceitos jurídicos inconfundíveis que exercem funções diversificadas. Enquanto na imunidade há proibição constitucional de cobrar impostos de certas pessoas, bens e serviços, na isenção há renúncia, por lei, do exercício da competência tributária. Da análise jurídica dos dois institutos infere-se que, tecnicamente, não se pode estabelecer imunidade em lei ordinária ou em sede diversa da constituição.

Vale lembrar que, quando da elaboração de projeto de lei da referida norma municipal, esta Assessoria através do Parecer nº 26-D/85, se pronunciou desfavorável à medida, demonstrando a impropriedade do legislador ordinário ao criar imunidades.

Colocadas estas considerações, aliás oportunas para a condução de nosso entendimento e tendo em vista que as taxas e a contribuição de melhoria não estão abrangidas pela imunidade, passamo-nos a analisar a situação jurídica criada com o advento da Lei nº 6.361/85 no que diz respeito aos débitos existentes e referentes àqueles dois tributos, os quais sempre foram passíveis de cobrança nos casos do artigo 7º, da Lei 5.040/76.

Partindo da premissa de que a imunidade não inibe a exigência das exceções vinculadas (taxas e contribuição de melhoria) a Lei Municipal nº 6.361/85 não restaura, ou melhor dizendo, não resguarda nenhum direito, por quanto não há direito adquirido com relação a estes mencionados tributos. A Lei

Municipal é clara. Sua vigência começa a partir de sua publicação. Não há menção à retroatividade.

Ora, como a imunidade nos termos constitucionais, e só o poderia ser nesses termos, veda a instituição unicamente de impostos sobre pessoas, bens e atividades ali discriminadas, não há que se falar em direito quanto à extinção de débitos decorrentes das taxas e da contribuição de melhoria existentes antes do exercício fiscal de 1986. Aqui também se incluem os débitos inscritos em Dívida Ativa, antes da vigência da lei.

A liberalidade fiscal estabelecida, embora erroneamente, pelo legislador municipal, tem que ser interpretada considerando o seu verdadeiro alcance, que não é outro senão o de deixar de cobrar as taxas e a contribuição de melhoria referente ao patrimônio, bens e atividades das pessoas afins, de direito público e privado, alinhadas no artigo 7º e incisos, da Lei 5.040/76, apenas a partir da publicação da Lei 6.361/85, não retroagindo seus efeitos em nenhuma hipótese àqueles tributos emergentes de fatos geradores anteriormente ocorridos.

É o parecer, S.M.J.

NÚCLEO DO CONTENCIOSO E BENEFÍCIOS FISCAIS, aos 02 dias do mês de abril de 1986.

CLARY GIOVANNETTI NAVES
Chefe do NCBF.

De acordo.
SALA DA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos 02 dias do mês de abril de 1986.

ELTON JOSÉ A. FERNANDES
Assessor-Chefe

DECISÃO

Aprovo o parecer em sua totalidade. Publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 02 dias do mês de abril de 1986.

OROZINO DORNELES DOS SANTOS
Secretário de Finanças

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você recebe da grande imprensa, é muito importante que tome pé das coisas que afetam a sua vida e de seus concidadãos. Leia os atos oficiais do Governo ONOFRE QUINAN e saiba o que ele está realizando por Guaporé. Ao assinar o Diário Oficial você estará também acompanhando o dia-a-dia das empresas, através de editais, convocações, pareceres, balanços e outros.

As assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Av. Presidente Costa e Silva, nº 9, c/Rua D. Abel – Jardim Bela Vista e Rua 2 n. 133 – Centro Tel: 249-0333 R-249 e 223-6906.

PREÇOS DÁS ASSINATURAS

Assinatura anual Cz\$ 600,00
Assinatura anual c/ remessa postal Cz\$ 750,00

ATENDIMENTO DE

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
DAS 07:00 ÀS 18:00 HS.

**GR/FC DE
GOIAS**
Uma imprensa do CEME

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você recebe da imprensa convencional, é muito importante também acompanhar os atos oficiais que afetam a vida de todos nós. O Diário Oficial registra todas as provisões e iniciativas que movimentam o Estado, através do poder Executivo.

Assine o Diário Oficial e conheça, ainda, o dia-a-dia das empresas e das entidades de caráter social. São editais, transcrições de atas, pareceres, alterações estatutárias, balanços e outros. Este não é um jornal, simplesmente é uma coleção de documentos, que você recebe todos os dias.

**GR/FC DE
GOIAS**
Uma imprensa do CEME

(Atendimento de segunda a sexta, das 07:00 às 18:00 HS.)